

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE TRABALHO  
POR TEMPO DETERMINADO - MANUEL SERGILANO PEREIRA

**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.\*\*\*\*\*-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **MANUEL SERGILANO PEREIRA**, CPF (MF) nº. 039.\*\*\*\*\*-95, com endereço à rua Papa João paulo II, nº 333, Conjunto Cônego Monte, Santa Cruz/RN, tel: 9-8161-7377/9-8761-2838, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

**CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **MOTORISTA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto a Sede da Secetaria. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do CONTRATADO para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

**CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

A vigência deste contrato será a partir de 11 de outubro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

**CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 2.350,00 (Dois mil

trezentos e cinquenta reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

**CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

**CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do Governo Federal/FPM.

**CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

**CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

**CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

**CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 11 de outubro de 2023.

***IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO***  
Prefeito/Contratante

***MANUEL SERGILANO PEREIRA***  
Contratado

**TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Moraes  
**Código Identificador:0A72EBC8**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 19/10/2023. Edição 3142  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

---

GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 765/2023 – GAB - DIÁRIA

**Portaria nº. 764/2023 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder **01 (uma) diária, no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais)** ao Motorista, **ROGÉRIO XAVIER JUSTINO, Mat: 152709-6**, para custear suas despesas durante os dias 19 e 20 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, com o objetivo de conduzir os Delegados que irão participar da Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional do RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 18 de outubro de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Moraes  
**Código Identificador:130E0368**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 19/10/2023. Edição 3142  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2023-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023**

Processo Administrativo nº 204/2023

OBJETO: Registro de preços para aquisição de material e utensílios de limpeza para atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: J I C DE CARVALHO ME		
CNPJ: 09.439.791/0001-25	Telefone:	Email:
Endereço: RUA JOAO BIANOR BEZERRA, 94 , CENTRO, SANTA CRUZ/RN, CEP: 59200-000		
Representante: José Iran Cortes de Carvalho - CPF: 276.867.444-34		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Vlr. Total(R\$)
11	0037396 - PAPEL HIGIÊNICO, BRANCO, MACIO, SEM PERFUME, PICOTADO EM FOLHA DUPLA COM APROXIMADAMENTE 30X10 CM, 100% FIBRAS CELULÓSICAS, NÃO RECICLADO, COM ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO EVITANDO O ESFACELAMENTO QUANTO A IMPERMEABILIDADE, GRAMATURA MÍNIMA DE 26G/M2; CLASSE 1 SEGUNDO NORMA ABNT 15464-2. (PACOTE COM 4 UNIDADES)	FOFINHO	Pacote	3000,00	5,150	15.450,00
13	0037397 - PAPELTOALHA-FOLHA:SIMPLESE TEXTURIZADA; CATEGORIA:INTERFOLHADO; COMPOSIÇÃO: 100 % CELULOSE VIRGEM; MEDIDA: 220 X 200 MM (CX L); COR:BRANCAALCALINA; EMBALAGEM: FARDO COM1. 000FOLHAS;	SERIDÓ	FARDO	1000,00	9,500	9.500,00
14	0035731 - PAPEL TOALHA, BRANCO, MACIO, SEM PERFUME, PICOTADO EM FOLHA DUPLA COM APROXIMADAMENTE 22X20 CM, 100% FIBRAS CELULÓSICAS, NÃO RECICLADO, COM ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO EVITANDO O ESFACELAMENTO QUANTO A IMPERMEABILIDADE, GRAMATURA MÍNIMA DE 38G/M2, ALVURA	SERIDÓ	Pacote	3500,00	4,450	15.575,00
15	0037398 - PILHA ALCALINA, NÃO RECARREGÁVEL, 1.5V, TIPO AA PACOTE COM 4 UNIDADES COM SELO IMETRO	PANASONIC	Pacote	3000,00	4,990	14.970,00
16	0037399 - PILHA ALCALINA, NÃO RECARREGÁVEL, 1.5V, TIPO AAA PACOTE COM 4 UNIDADES COM SELO IMETRO	PANASONIC	Pacote	3000,00	5,990	17.970,00
17	0019280 - SABÃO EM PÓ PARA LIMPEZA GERAL, DE "PRIMEIRA LINHA", BIODEGRADÁVEL, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO COADJUVANTE, SINERGISTA, BRANQUEADORES ÓPTICOS, ENZIMAS, TAMPONANTES, CORANTES, ATENUADOR DE ESPUMA, PERFUME E ÁGUA, EMBALAGEM COM 500 G	ABSOLUTO	Unidade	7000,00	1,430	10.010,00
19	0019255 - VASSOURA COM CERDAS DE NYLON, BASE EM MADEIRA RESISTENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM, CABO DE MADEIRA RESISTENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20 M, A FIXAÇÃO DAS CERDAS À BASE DEVERÁ SER FIRME E RESISTENTE	CRISTAL	Unidade	800,00	6,400	5.120,00

Importa a presente em R\$ 88.595,00, (oitenta e oito mil, quinhentos e noventa e cinco reais). VIGÊNCIA: 15/10/2024. SANTA CRUZ/RN, 16 de outubro de 2023. ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador e José Iran Cortes de Carvalho–Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
**Renata Sabrina Silva de Menezes**  
**Código Identificador: 13D79886**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 19/10/2023. Edição 3142

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E CONTABIL**  
**DECRETO Nº 2049 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**

DECRETO Nº 2049, DE 27 de setembro de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão, reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANTA CRUZ/RN, 27 de setembro de 2023

336.516.634-34

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>1.000.000,00</b>
<b>02 .073 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>1.000.000,00</b>
	<b>2035 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade/MAC</b>				<b>500.000,00</b>
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	250.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	250.000,00
	<b>2138 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde</b>				<b>500.000,00</b>
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	250.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	250.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>1.000.000,00</b>
<b>02 .141 SEC.MUN.DE TURISMO E DESENVOLV.ECONOMICO</b>					<b>1.000.000,00</b>
	<b>2126 Construção do Teleférico Ligando ao Complexo Religiosos de Santa Rita de Cássia.</b>				<b>1.000.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	1.000.000,00

**Publicado por:**  
**Marcos Antônio Galdino da Silva**  
**Código Identificador:18366227**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 19/10/2023. Edição 3142

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS  
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO-LICITAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 051/2023.

ADJUDICO, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 051/2023, realizada em 14 de Agosto de 2023, que teve por Objeto: **Registro de preços para aquisição de material e utensílios de limpeza para atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal** a saber: **J I C DE CARVALHO ME-** CNPJ: 09.439.791/0001-25, saiu vencedor nos itens: 11, 13, 14, 15, 16, 17, 19; totalizando o valor de **R\$ 88.595,00 (oitenta e oito mil, quinhentos e noventa e cinco reais)**. **RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI-** CNPJ: 28.031.958/0001-69, saiu vencedora nos item: 04; totalizando o valor de **R\$ 975,00 (novecentos e setenta e cinco reais)**. **MARIA CLARA DA SILVA-** CNPJ: 44.191.353/0001-91, saiu vencedora nos itens: 01, 08, 12; totalizando o valor de **R\$ 39.770,00 (trinta e nove mil, setecentos e setenta reais)**. **MJE SOLAR SOLUCOES EM ENERGIA LTDA-** CNPJ: 37.870.931/0001-50, saiu vencedora nos itens: 02, 05, 06, 07, 10, 18; totalizando o valor de **R\$ 68.843,60 (sessenta e oito mil, oitocentos e quarenta e três reais e sessenta centavos)**. **COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO-EIRELI-** CNPJ: 22.906.038/0001-60, saiu vencedora no item: 09; totalizando o valor de **R\$ 16.050,00 (dezesseis mil e cinquenta reais)**. **S & K INFORMATICA LTDA-** CNPJ: 03.655.629/0001-68, saiu vencedora no item: 03; totalizando o valor de **R\$ 1.800,00 (mil, oitocentos reais)**.

SANTA CRUZ/RN, em 10 de outubro de 2023

**JOSÉ JAISLON PEREIRA**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:3787A23E**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 19/10/2023. Edição 3142  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 200/2020 – TOMADA DE PREÇO Nº 010/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ.  
CONTRATADO(A): ENGEMAX CONSTRUCOES E ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 18.716.666/0001-06. OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de execução passando a vigorar de 24 de novembro de 2021 a 24 de fevereiro de 2022, do Contrato celebrado em 25 de novembro de 2020, entre as partes acima mencionadas, oriundo da Licitação – Tomada de Preço Nº 010/2020. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Santa Cruz/RN, em 24 de novembro de 2021.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito Municipal – Contratante e

**LAILTON LUIZ DANTAS PINHEIRO**

P/ Contratada.

**TERMO DE CONVALIDAÇÃO**

O Prefeito do Município de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em especial através do art. 61, parágrafo único, que determina, como condição indispensável para a eficácia dos contratos e demais atos administrativos deles decorrentes, à Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;

Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;

Considerando que não se constata, na ausência da publicação acima delimitada, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando o Ato Administrativo homologado/ratificado; e

Considerando, ainda, o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784/99, Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem tampouco prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis;

Fica convalidado o Ato Administrativo relativo ao Contrato nº 200/2020, estando a presente convalidação respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Santa Cruz/RN, em 18 de outubro de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes

**Código Identificador:**384FA30B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 19/10/2023. Edição 3142  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>



---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2023-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023

Processo Administrativo nº 204/2023

OBJETO: Registro de preços para aquisição de material e utensílios de limpeza para atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: S & K INFORMATICA LTDA		
CNPJ: 03.655.629/0001-68	Telefone: 9132220129	Email:
Endereço: AV TUIUTI, 0 sobreloja, Vila morangueira, Maringá/PR, CEP: 87040-360		
Representante: SERGIO MURILO DOS SANTOS - CPF: 037.430.847-08		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0019927 - BATERIA TIPO ALCALINA 9V x 1,5A, DE ALTA PERFORMANCE, NÃO RECARREGÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	MAXPRINT	Unidade	200,00	9,000	1.800,00

Importa a presente em R\$ 1.800,00, (um mil e oitocentos reais). VIGÊNCIA: 15/10/2024. SANTA CRUZ/RN, 16 de outubro de 2023.  
ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador e **SERGIO MURILO DOS SANTOS** –Titular/pelo Fornecedor

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**3CA36009

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 19/10/2023. Edição 3142  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2023-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023**

Processo Administrativo nº 204/2023

OBJETO: Registro de preços para aquisição de material e utensílios de limpeza para atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: MJE SOLAR SOLUCOES EM ENERGIA LTDA		
CNPJ: 37.870.931/0001-50	Telefone: 84988020245	Email:
Endereço: Rua Serra do Bujari, 0, Pitimbu, Natal/RN, CEP: 59068-190		
Representante: VERUSCA CAMPOS DE VASCONCELOS - CPF: 009.137.724-29		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0019248 - BALDE DE PLÁSTICO RESISTENTE, COM BORDAS REFORÇADAS E ALÇA LATERAL EM ARAME GALVANIZADO, SEM TAMPA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 LITROS	IGUAL	Unidade	80,00	9,920	793,60
5	0037394 - DESINFETANTE DE USO GERAL COM AÇÃO GERMICIDA E BACTERICIDA, AROMA LAVANDA OU FLORAL. PRINCÍPIO ATIVO: QUATERNÁRIO DE AMÔNIO - CLORETO DE BELZACÔNIO. DILUIÇÃO EM ÁGUA DE 1:5 ATÉ 1:20 CONFORME NECESSIDADE DO USO. O PRODUTO DEVE SER REGISTRADO OU NOTIFICADO PELA ANVISA/MS. EMBALAGENS RESISTENTES DE 05 LITROS CADA	LUA AZUL	Unidade	1000,00	9,440	9.440,00
6	0037395 - DETERGENTE CONCENTRADO LÍQUIDO PARA LOUÇA, NEUTRO, COM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM PLÁSTICA COM "BICO ECONÔMICO", PADRÃO PH ENTRE 6.5 E 7.0, VISCOSIDADE ENTRE 100 E 120 CPS, FRASCO PLÁSTICO COM 5 litros	LUA AZUL	Unidade	2250,00	10,840	24.390,00
7	0037719 - DETERGENTE CONCENTRADO LÍQUIDO PARA LOUÇA, NEUTRO, COM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM PLÁSTICA COM "BICO ECONÔMICO", PADRÃO PH ENTRE 6.5 E 7.0, VISCOSIDADE ENTRE 100 E 120 CPS, FRASCO PLÁSTICO COM 5 litros EXCLUSIVO ME EPP E EQUIPARADOS	LUA AZUL	Unidade	750,00	10,840	8.130,00
10	0019933 - PANO DE PRATO, 100% ALGODÃO, BRANCO, ALTA ABSORÇÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 68X40 CM	MULAMBO NOVO	Unidade	500,00	2,230	1.115,00
18	0019269 - SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS, ASPECTO FÍSICO VISCOSO, NEUTRO, HIDRATANTE, ANTI-SÉPTICO, AROMATIZADO ERVA-DOCE OU FLORAL, BIODEGRADÁVEL, PH 5.0 A 6.0, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE COM 2000 ML	TUTTI	Unidade	1500,00	16,650	24.975,00

Importa a presente em R\$ 68.843,60, (sessenta e oito mil, oitocentos e quarenta e três reais e sessenta centavos). VIGÊNCIA: 15/10/2024.

SANTA CRUZ/RN, 16 de outubro de 2023.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e **VERUSCA CAMPOS DE VASCONCELOS**– Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:4D2C4914**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 19/10/2023. Edição 3142

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2023-SRP**

A Pregoeira do Município de Santa Cruz/RN, devidamente nomeada através da Portaria nº 002/2023, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2023-SRP**”, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, instaurada visando o Registro de Preços para aquisição de itens decorativos para ornamentação/iluminação natalina do Município de Santa Cruz/RN, conforme descrito no Edital e seus Anexos, devendo serem observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 31 de outubro de 2023, às 08h20min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 08h30min do Dia 31 de outubro de 2023.

**LOCAL/SITE:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou através do e-mail: [licitacoes@santacruz.rn.gov.br](mailto:licitacoes@santacruz.rn.gov.br), de segunda a sexta-feira.

Santa Cruz/RN, 16 de outubro de 2023.

**JOSÉ JAILSON PEREIRA**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**4DE6A2C2

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 19/10/2023. Edição 3142  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS -  
RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE TRABALHO

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE TRABALHO**

Por este instrumento de **RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE TRABALHO**, Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.\*\*\*-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na rua 30 de novembro, nº 184, Bairro DNER, Santa Cruz/RN e, do outro lado, o Sr. **MANUEL SERGILANO PEREIRA**, CPF (MF) nº. 039.\*\*\*-95, com endereço à rua Papa João paulo II, nº 333, Conjunto Cônego Monte, Santa Cruz/RN, tel: 9-8161-7377/9-8761-2838, **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR, contratado para atuar junto à Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas**, decide o PREFEITO MUNICIPAL, em conformidade com a cláusula 6ª do referido contrato laboral, RESCINDIR DE FORMA UNILATERAL O INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ficando convencionado desde já que, a partir de **10 de outubro de 2023**, fica rescindido em todas as suas cláusulas, o presente TERMO DE CONTRATO.

Santa Cruz/RN, 10 de outubro de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Moraes  
**Código Identificador:6626062B**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 19/10/2023. Edição 3142  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

---

**GABINETE CIVIL**

**LEI MUNICIPAL Nº 889/2023 - INSTITUI NORMAS PARA PROMOVER A  
SEGURANÇA E PROTEÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA  
REDE PÚBLICA E PRIVADA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ**

**LEI MUNICIPAL Nº 889/2023**

*Institui normas para promover a segurança e  
proteção dos profissionais da Educação da rede  
pública e privada do Município de Santa Cruz e  
dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, do Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei institui normas para promover a segurança e proteção dos Profissionais da Educação no município de Santa Cruz, no exercício de suas atividades laborais.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** São profissionais da educação os docentes, os que oferecem suporte pedagógico direto no exercício da docência, os diretores, assistentes de escola, auxiliares administrativos das instituições de ensino, os inspetores de alunos, supervisores, orientadores educacionais, auxiliares de serviço gerais, merendeiras e vigilantes.

Art. 2º. As instituições de ensino do município de deverão:

- I- estimular docentes e discentes, famílias e comunidade para a promoção de atividades de reflexão e análise da violência contra os profissionais da educação;
- II- adotar medidas preventivas e corretivas para situações em que profissionais da educação, em decorrência de suas funções, sejam vítimas de violência ou corram riscos quanto à sua integridade física ou moral;
- III- estabelecer em parceria com a comunidade escolar, normas de segurança e proteção de seus educadores como parte integrante de sua proposta pedagógica;
- IV- incentivar os discentes a participarem das decisões disciplinares da instituição sobre segurança e proteção dos profissionais da educação;
- V- demonstrar à comunidade que o respeito aos educadores é indispensável ao pleno desenvolvimento da pessoa;

Art. 3º. As medidas de segurança, de proteção e prevenção de atos de violência e constrangimento aos profissionais da educação deverão incluir:

- I- campanhas educativas na comunidade escolar e na comunidade geral;
- II- afastamento temporário do infrator que faça parte do ambiente escolar, conforme a gravidade do ato praticado;
- III- transferência do infrator para outra escola, a juízo das autoridades educacionais;

Art. 4º. As medidas preventivas e cautelares adotadas pelos órgãos competentes da comunidade escolar, das entidades representativas dos profissionais da educação, das Coordenadorias de Educação e da própria Secretaria Municipal de Educação, poderão consistir, dentre outras:

- I- proteção sistemática ao profissional da educação ameaçado;
- II- afastamento cautelar do profissional da educação em situação de risco de violência, enquanto perdurar a potencial ameaça, sem qualquer perda financeira;
- III- transferência para outra escola, caso seja avaliado que não há mais condições de permanência do profissional da educação aquela unidade de ensino, sem prejuízo de ordem financeira;

IV- assistência psicológica ao profissional da educação que sofrer ameaça, bem como ao alunado inclusive a família do mesmo;

Art. 5º. O profissional da educação ofendido ou em risco poderá procurar a direção da instituição de ensino e postular providências corretivas, nos termos desta Lei.

Art. 6º. Caso comprovado ameaça de violência contra o profissional da educação que importe em dano material, físico ou moral, será comunicado a secretaria de educação que adotará medidas preventivas responderão solidariamente a família do ofensor, se menor de idade.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz/RN, 16 de outubro de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito do Município de Santa Cruz/RN

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Moraes  
**Código Identificador:**6D22F182

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 19/10/2023. Edição 3142  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS  
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-LICITAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 051/2023 .

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, balizado no julgamento do Senhor Pregoeiro Municipal, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 051/2023 com início 01 de agosto de 2023, realizada em 14 de agosto de 2023 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir: **J I C DE CARVALHO ME-** CNPJ: 09.439.791/0001-25, saiu vencedor nos itens: 11, 13, 14, 15, 16, 17, 19; totalizando o valor de **R\$ 88.595,00 (oitenta e oito mil, quinhentos e noventa e cinco reais)**. **RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI-** CNPJ: 28.031.958/0001-69, saiu vencedora nos item: 04; totalizando o valor de **R\$ 975,00 (novecentos e setenta e cinco reais)**. **MARIA CLARA DA SILVA-** CNPJ: 44.191.353/0001-91, saiu vencedora nos itens: 01, 08, 12; totalizando o valor de **R\$ 39.770,00 (trinta e nove mil, setecentos e setenta reais)**. **MJE SOLAR SOLUCOES EM ENERGIA LTDA-** CNPJ: 37.870.931/0001-50, saiu vencedora nos itens: 02, 05, 06, 07, 10, 18; totalizando o valor de **R\$ 68.843,60 (sessenta e oito mil, oitocentos e quarenta e três reais e sessenta centavos)**. **COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO-EIRELI-** CNPJ: 22.906.038/0001-60, saiu vencedora no item: 09; totalizando o valor de **R\$ 16.050,00 (dezesseis mil e cinquenta reais)**. **S & K INFORMATICA LTDA-** CNPJ: 03.655.629/0001-68, saiu vencedora no item: 03; totalizando o valor de **R\$ 1.800,00 (mil, oitocentos reais)**.

SANTA CRUZ/RN, 10 de outubro de 2023.

**IVANILDO FERREIRALIMA FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**8B1131E9

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 19/10/2023. Edição 3142  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023 AVISO DE JULGAMENTO DE**  
**RECURSO ADMINISTRATIVO E REFORMULAÇÃO DO RESULTADO DA**  
**LICITAÇÃO**

O Município de Santa Cruz/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que o recurso administrativo interposto pela empresa JOSÉ CRÉZIO LOPES FILHO (JCL ENGENHARIA EPP) contra o resultado da “fase de classificação” da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023, foi CONHECIDO e DEFERIDO em sua integralidade. Desta feita, fica reformulado o resultado inicialmente promulgado, sendo a empresa JOSÉ CRÉZIO LOPES FILHO (JCL ENGENHARIA EPP), inscrita no CNPJ sob o nº 23.304.039/0001-06, declarada “vencedora” do referido certame, importando a proposta ofertada no valor global de R\$ 78.120,13 (Setenta e oito mil cento e vinte reais e treze centavos). Os documentos que ensejaram nessa decisão estão com vistas franqueadas aos interessados.

Santa Cruz/RN, em 18 de outubro de 2023.

***A COMISSÃO.***

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:97DA1E40**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 19/10/2023. Edição 3142  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ****SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2023-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023**

Processo Administrativo nº 204/2023

OBJETO: Registro de preços para aquisição de material e utensílios de limpeza para atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI		
CNPJ: 28.031.958/0001-69	Telefone: 84-99405-6650	Email:
Endereço: Rua José Peixoto, 2000 Sala 03, Emaus, Parnamirim/RN, CEP: 59148-220		
Representante: José Reinaldo Coelho Peixoto Filho - CPF: 066.375.594-82		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0027249 - COLHER REFEIÇÃO EM POLIESTIRENO C/50 UNID.	PRA FESTA/PRA FESTA	Pacote	300,00	3,250	975,00

Importa a presente em R\$ 975,00, (novecentos e setenta e cinco reais). VIGÊNCIA: 15/10/2024. SANTA CRUZ/RN, 16 de outubro de 2023.  
ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador e José Reinaldo Coelho Peixoto Filho–Titular/pelo Fornecedor

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**A458E76C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 19/10/2023. Edição 3142  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - RESCISÃO UNILATERAL DE  
CONTRATO DE TRABALHO - ALEF MIRANDA GOMES

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO  
DE TRABALHO**

Por este instrumento de **RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE TRABALHO**, Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.\*\*\*\*-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na rua 30 de novembro, nº 184, Bairro DNER, Santa Cruz/RN e, do outro lado, o Sr. **ALEF MIRANDA GOMES**, CPF (MF) nº. 017.\*\*\*\*-03, com endereço à Rua Francisco Silvestre da Silva, nº 406, Bairro Maracujá, Santa Cruz/RN, **MOTORISTA, contratado para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde**, decide o PREFEITO MUNICIPAL, em conformidade com a cláusula 6ª do referido contrato laboral, RESCINDIR DE FORMA UNILATERAL O INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ficando convencionado desde já que, a partir de **09 de outubro de 2023**, fica rescindido em todas as suas cláusulas, o presente TERMO DE CONTRATO.

Santa Cruz/RN, 09 de outubro de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Morais  
**Código Identificador:AC3EB0BD**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 19/10/2023. Edição 3142  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

---

**GABINETE CIVIL**

**LEI MUNICIPAL Nº 890/2023 - "INSTITUI O PROGRAMA "A MULHER NA POLÍTICA" DISPONDO SOBRE MEDIDAS EDUCACIONAIS DE INCENTIVO À PARTICIPAÇÃO DA MULHER NA ATIVIDADE POLÍTICA E COMBATE A VIOLÊNCIA DE GÊNERO**

**LEI MUNICIPAL Nº 890/2023**

*"Institui o Programa "A Mulher na Política" dispondo sobre medidas educacionais de incentivo à participação da mulher na atividade política e combate a violência de gênero e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, do Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído o Programa Municipal denominado "A Mulher na Política."

**Parágrafo Primeiro:** O Programa possui como finalidade proporcionar e incentivar a participação da mulher na atividade política e ainda, informar meios para prevenir, reprimir e combater a violência política contra a mulher.

**Parágrafo Segundo:** O disposto no Caput deve ser realizado anualmente, durante uma semana, preferencialmente, antecedente ao dia 08 de março e passará a constar do Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município.

**Art. 2º.** O programa "A Mulher na Política" terá as seguintes ações principais, sem exclusão de outras, pertinentes ao seu objetivo:

Conscientização da mulher do Município sobre a importância de sua participação na atividade política e informação sobre meios para prevenir, reprimir e combater a violência política contra a mulher;  
Realização de ações educativas nas escolas do Município, para demonstrar a importância e o papel da Mulher na Política do Município;  
Elaboração e distribuição de material informativo sobre os meios de participação na atividade política, os procedimentos para filiação em partido político e demais informações essenciais a respeito do tema;  
Incentivo as mulheres filiadas à partido político a concorrerem a cargos eletivos e incentivos aos demais a filiar-se a partido político com o qual tenham afinidade ideológica;  
Viabilização da realização de palestras, seminários e cursos sobre capacitação e participação das mulheres na política;  
Incentivo às jovens mulheres entre 16 e 18 anos ao alistamento eleitoral.

**Art. 3º.** Com o intuito de viabilizar as ações e objetivos previstos nesta Lei, o Município poderá realizar parcerias com outras entidades e órgãos públicos, com organizações da sociedade civil, fundações de direito público ou privado e instituições de ensino.

**Art. 4º.** A coordenação e supervisão do presente programa deve ser realizada de maneira integrada entre as Secretarias Municipais, de preferência pela Secretaria Municipal de Educação de modo a atender plenamente o planejamento de ações destinado ao público-alvo.

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz/RN, 16 de outubro de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito do Município de Santa Cruz/RN

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Moraes  
**Código Identificador:**B92F2E45

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 19/10/2023. Edição 3142  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

---

**GABINETE CIVIL**

**LEI MUNICIPAL Nº 891/2023 - DISPÕE SOBRE PRIORIDADE DE VAGAS  
NAS CRECHES MUNICIPAIS, CRECHES CONVENIADAS E ESCOLAS  
MUNICIPAIS PARA CRIANÇAS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA E CRIANÇAS  
FILHAS DE VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA**

**LEI MUNICIPAL Nº 891/2023**

Dispõe sobre prioridade de vagas nas creches municipais, creches conveniadas e escolas municipais para crianças vítimas de violência e crianças filhas de vítimas de violência doméstica e dá outras providências no âmbito do município de Santa Cruz.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, do Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - As crianças vítimas e filhas de vítimas de violência doméstica, de natureza física, psicológica e/ou sexual terão prioridade de vagas nas creches municipais, creches conveniadas e escolas municipais do município de Santa Cruz.

Art. 2º - A prioridade na matrícula e na transferência das crianças vítimas, ou filha de vítimas de violência descrita no art. 1º será observada mediante a apresentação de ao menos um dos seguintes documentos:

I – Fotocópia do boletim de ocorrência ou de qualquer outro documento expedido por qualquer delegacia que comprove o registro da violência doméstica ou familiar;

II – Fotocópia da queixa crime, pedido de medida protetiva ou qualquer outro documento expedido por órgão do Judiciário ou Ministério Público atestando a ocorrência da violência doméstica ou familiar;

III – fotocópia de documento que comprove o ingresso da mãe nos serviços de atenção à violência doméstica da cidade;

IV – Fotocópia do encaminhamento da criança aos serviços de atenção à criança e ao adolescente vítima de violência.

Art. 3º - Caso surja a necessidade de mudança de endereço da mãe, em função de sua segurança e dos filhos, será concedida e garantida a transferência, de uma escola ou creche para outra, na esfera da rede municipal ou dos estabelecimentos conveniados.

Art. 4º - Todas as informações e dados sobre matrículas, eventuais transferências e demais providências relativas ao cumprimento do que determina esta Lei serão mantidos em sigilo, sob pena de responsabilização administrativa e legal.

Art. 5º - O Poder Executivo deverá fazer ampla divulgação sobre tema art. 1º desta nas as creches municipais, creches conveniadas e escolas municipais do Município de Santa Cruz através de cartazes ou correlatos em suas respectivas secretarias em local visível ao público informando a existência e o número da presente lei.

Art. 6º - As despesas resultantes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações consignadas no Orçamento do Município, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, se necessário.

Art. 7º - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Santa Cruz/RN, 16 de outubro de 2023.

***IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO***

Prefeito do Município de Santa Cruz/RN

**Publicado por:**

Joeide Lima de Moraes

**Código Identificador:**C8957531

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 19/10/2023. Edição 3142  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2023-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023

Processo Administrativo nº 204/2023

OBJETO: Registro de preços para aquisição de material e utensílios de limpeza para atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI		
CNPJ: 22.906.038/0001-60	Telefone: 84987630438	Email:
Endereço: R: JORGE CARAM, 0, NSRA DO CARMO, Ouro Preto/MG, CEP: 35400-000		
Representante: GABRIEL TEIXEIRA VIANA - CPF: 082.361.706-83		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
9	0019265 - PANO DE CHÃO, TIPO SACO DUPLO DE ALGODÃO CRU, MEDINDO APROXIMADAMENTE 46X70 CM	INTEXTIL	Unidade	5000,00	3,210	16.050,00

Importa a presente em R\$ 16.050,00, (dezesesseis mil e cinquenta reais). VIGÊNCIA: 15/10/2024. SANTA CRUZ/RN, 16 de outubro de 2023.  
ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador e **GABRIEL TEIXEIRA VIANA**–Titular/pelo Fornecedor

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**E4086F04

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 19/10/2023. Edição 3142

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - RESCISÃO UNILATERAL DE  
CONTRATO DE TRABALHO - BELIZIA AUGUSTA MARTINS DIAS  
RIBEIRO

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO  
DE TRABALHO**

Por este instrumento de **RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE TRABALHO**, Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.\*\*\*-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na rua 30 de novembro, nº 184, Bairro DNER, Santa Cruz/RN e, do outro lado, a Sra. **BELIZIA AUGUSTA MARTINS DIAS RIBEIRO**, CPF (MF) nº. 094.\*\*\*\*\*-07, com endereço à rua José Targino Dantas 14, Bairro do Maracujá, Santa Cruz/RN, tel: 9-9651-8882, **PSICOLOGA, contratada para atuar junto ao Centro Especializado em Reabilitação – C.E.R, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde**, decide o PREFEITO MUNICIPAL, em conformidade com a cláusula 6ª do referido contrato laboral, RESCINDIR DE FORMA UNILATERAL O INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ficando convencionado desde já que, a partir de **05 de outubro de 2023**, fica rescindido em todas as suas cláusulas, o presente TERMO DE CONTRATO.

Santa Cruz/RN, 05 de outubro de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Moraes  
**Código Identificador:EDA18079**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 19/10/2023. Edição 3142  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ****SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2023-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023**

Processo Administrativo nº 204/2023

OBJETO: Registro de preços para aquisição de material e utensílios de limpeza para atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: MARIA CLARA DA SILVA		
CNPJ: 44.191.353/0001-91	Telefone:	Email:
Endereço: RUA PADRE JOÃO JERONIMO, 262 CENTRO, SANTA CRUZ/RN, CEP: 59200-000		
Representante: MARIA CLARA DA SILVA - CPF: 086.172.174-80		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0019910 - ÁGUA SANITÁRIA À BASE DE CLORO, LÍQUIDO HOMOGÊNEO, INCOLOR, GERMICIDA, ALVEJANTE, TEOR DE CLORO ATIVO DE 2% NO MÍNIMO, EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPA LACRADA, UNIDADE COM 1000 ML	IGUAL	Litro	10000,00	1,600	16.000,00
8	0035728 - MARMITEX EM ALUMÍNIO FECHAMENTO M9NUAL REDONDA Nº 8 C/100 UNID.	ITÉRMICA	Pacote	200,00	43,850	8.770,00
12	0035730 - PAPEL HIGIÊNICO, BRANCO, MACIO, SEM PERFUME, PICOTADO EM FOLHA SIMPLES COM APROXIMADAMENTE 30X10 CM, 100% FIBRAS CELULÓSICAS, NÃO RECICLADO, COM ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO EVITANDO O ESFACELAMENTO QUANTO A IMPERMEABILIDADE, GRAMATURA MÍNIMA DE 26G/M2; CLASSE 1 SEGUNDO NORMA ABNT 15464-1 (PACOTE COM 4 UNIDADES)	PIMPO	Pacote	6000,00	2,500	15.000,00

Importa a presente em R\$ 39.770,00, (trinta e nove mil, setecentos e setenta reais). VIGÊNCIA: 15/10/2024.

SANTA CRUZ/RN, 16 de outubro de 2023.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador e **MARIA CLARA DA SILVA**–Titular/pelo Fornecedor**Publicado por:**  
**Renata Sabrina Silva de Menezes**  
**Código Identificador:F5CE82AE**Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 19/10/2023. Edição 3142  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>